

Boletim de Estudos Clássicos

Associação Portuguesa de Estudos Clássicos
Instituto de Estudos Clássicos



Coimbra
Dezembro de 2011

A EPÍGRAFE LATINA COMO ELEMENTO DIDÁCTICO (XXX)

A nomenclatura imperial, a damnatio memoriae

Aproveitámos, nas notas anteriores,¹ o exemplo do marco do rio Tibre para se tecerem considerações acerca do modo como o imperador é identificado nas inscrições. Faltaram-nos duas referências – ao consulado e ao título de Pai da Pátria – que um outro testemunho pode exemplificar, ao mesmo tempo que haverá ensejo para explicar como, após a morte ou mesmo durante a vida, alguém pode ser homenageado ou... seu nome atirado para as profundezas do inferno!...

Aliás, se a atribuição de *divus* era «significante da sua divinização *post mortem*», certo é que a morte de alguém, mormente de um homem público, pode deixar-nos... indiferentes, tristes ou contentes! E esse contentamento pode assumir uma forma extrema, de erradicação da memória desse alguém, materializada, por exemplo, no martelamento do seu nome nos monumentos públicos.² Ontem... como hoje! E as mudanças toponímicas nas nossas urbes aí estão para o demonstrar!...

Vamos, pois, servir-nos da epígrafe muitas vezes citada,³ exarada num bloco de mármore, proveniente de Campa Torres (Gijón), nas Astúrias, que

¹ «A epígrafe latina como elemento didáctico (XXVIII)» [Os marcos do Tibre], *Boletim de Estudos Clássicos*, 54, Dezembro 2010, p. 71-75 – <http://hdl.handle.net/10316/14703>; «A epígrafe latina como elemento didáctico (XXIX)» [A nomenclatura imperial], *Boletim de Estudos Clássicos*, 55, Junho 2011, p. 39-42 – <http://hdl.handle.net/10316/15481>

² Cfr. GONÇALVES (Ana Teresa Marques), «Entre a lembrança e o esquecimento. Construindo e apagando memórias no mundo romano – Uma análise da *damnatio memoriae* de Geta», *Hélade* 4 2003-2004 12-25. Ou, sobre a personagem que mais directamente nos prende nesta nota, FLOWER (Harriet I.), «Rethinking ‘*Damnatio Memoriae*’: The case of *Cn. Calpurnius Piso Pater* in AD 20», *Classical Antiquity* 17(2), Oct. 1998, 155-187.

³ Conhecida desde o século XVI, pois que Emílio Hübner (*Corpus Inscriptionum Latinarum – II*, Berlim 1869, inscrição nº 2703), cita em primeiro lugar

se encontra num museu privado da cidade de Oviedo, o *Tabularium Artis Asturiensis*.

Reza o seguinte [Fig. 1]:

IMP(eratori) · CAESARI · AVGVSTO · DIVI · F(ilio) / CO(n)S(uli) · XIII (tertium decimum) · IMP(eratori) · XX (vigesimum) · PONT(ifici) · MAX(imo) / PATR(i) · PATRIAE · TRIB(unicia) · POT(estate) · XXXII (secunda et trigesima) / CN[[AEVS · CALPVRNIVS · CN(aei) · F(ilius) · PISO / LEG(atu)s · PRO · PR(aetore)]]. SACRVM

«Ao imperador César Augusto, filho do Divino, 13 vezes cônsul, 20 vezes imperador, pontífice máximo, pai da pátria, no 32º poder tribunício – Gneu Calpúrnio Pisão, filho de Gneu, legado propretor, consagrado».

o historiador asturiano nascido na primeira metade desse século, Tirso de Avilés; é bem provável que o letreiro esteja incluído (não o pude confirmar) no manuscrito *Sumario de algunas antigüedades en letreros y lápidas de Asturias del tiempo de los romanos y reyes que están sepultados en su Principado desde el señor don Pelayo*. Quanto à identificação da personagem cujo nome constava nas linhas 4 e 5, Hübner pergunta se poderá ser *L. Sestius*, cônsul do ano 23 a. C., pois que, ao seu tempo, ainda se pensava que esta poderia ser uma das chamadas *Aras Sestianas*. Foi Sir Ronald SYME («A Governor of Tarraconensis», *Epigraphische Studien* 8 1969 125-133 = *Roman Papers*, II, Oxford, 1979, 732-741) que validamente argumentou a favor de se tratar de *Cn. Calpurnius Piso*, hipótese que mereceu apoio geral (veja-se *L'Année Épigraphique* [=AE] 1971 197) e que o achado do senatus-consulta de 10 de Dezembro do ano 20, que especifica o castigo a impor-se-lhe a ele e aos implicados nas suas actuações no Oriente, vem definitivamente confirmar (veja-se: CABALLOS RUFINO (Antonio), ECK (Werner) e FERNÁNDEZ GÓMEZ (Fernando), *El Senadoconsulta de Gneo Pisón Padre*, Sevilha, 1996). Por outro lado, a cuidada análise da documentação antiga, mormente dos relatos das escavações, trouxeram nova luz sobre o contexto inicial da epígrafe, que terá pertencido a um farol (daí, o topónimo 'Torres') localizado à entrada da baía de Gijón, com duas finalidades bem precisas: uma, concreta, de facilitar a navegação; outra, de tipo político: evidenciar o poder de Roma, numa zona de mui recente conquista: veja-se FERNÁNDEZ OCHOA (Carmen), MORILLO CERDÁN (Á.) e VILLA VALDÈS (Á.), «La torre de Augusto en la Campa Torres (Gijón, Astúrias). Las antiguas excavaciones y el epigrafe de Calpurnio Pisón», *Archivo Español de Arqueología* 78 2005 129-146 (sintetizado em HEp 2005 20 e em AE 2005 851).

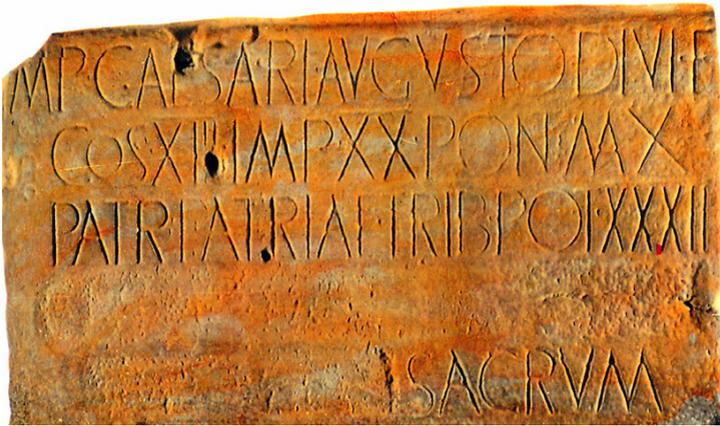


Fig. 1

1. O consulado

Era o consulado a magistratura suprema a que podia ascender o membro da classe senatorial. Dois côsules, eleitos anualmente, iguais em direitos, cujas funções nem sempre foram as mesmas ao longo da história romana, podendo falar-se, pelo menos, de três períodos, nesse contexto: a República, o Império até ao reinado de Constantino e, o terceiro, desde Constantino a Justiniano.

Interessa-nos saber, neste caso, que atribuições lhes eram dadas nos primórdios do Império. No fundo, o comando do exército já deixara de ser seu apanágio, inclusive no período republicano. O imperador Augusto chamara a si tal prerrogativa e a vontade de ser nomeado cônsul assenta, a maior parte das vezes, no desejo de ser ele a dar o nome ao ano, mormente se se pensasse que o ano seguinte poderia vir a ser especial; na verdade, os anos identificavam-se precisamente pelos nomes dos côsules, como se sabe.⁴

Conforme explicita a inscrição, nesta altura o imperador Augusto já fora eleito cônsul por treze vezes. Claro que se tratava de título honorífico, pois as funções ainda inerentes a ele eram exercidas pelos côsules *suffecti*

⁴ S. v. «consul», apresenta G. Bloch exaustivo artigo, ainda hoje clássico, no *Dictionnaire des Antiquités Grecques et Romaines*, de Daremberg e Saglio (p. 1455-1481).

(substitutos). O XIII consulado corresponde ao ano 2 a. C. E Augusto não voltaria a reivindicar essa honra.

Aproveite-se o ensejo para explicar como se obtém a datação para a epígrafe.

O 32º poder tribunício exerceu-o Augusto de 1 de Julho do ano 9 a 30 de Junho de 10; a 20ª saudação imperial foi-lhe feita, porém, apenas no ano 11. Há, pois, uma contradição aqui, que os investigadores têm procurado explicar.⁵ Não que, por esse motivo, a epígrafe possa ser considerada falsa, mas porque há que encontrar uma razão; e, a meu ver, é que as saudações imperiais não tinham um carácter tão rigoroso para constarem dos anais da Urbe; aliás, trata-se apenas da diferença de meses e pode até ter acontecido que alguma saudação imperial tenha sido feita, entretanto, e o imperador a tenha oficialmente recusado, como escreve nas *Res Gestae* (4.1): «O Senado decretou-me diversas vezes mais o triunfo; de todas eu me escusei». ⁶ Refere-se concretamente ao triunfo curul, mas é possível que essa atitude também a possa ter adoptado em relação à saudação imperial. Por outro lado, trata-se de um período em que as saudações imperiais coincidem com as de Tibério, a quem se atribui, dubitativamente, a V saudação no ano 10;⁷ não admiraria, portanto, que a esta finisterra as notícias não chegassem, então, com toda a nitidez e, num caso destes, vale mais pecar por excesso que por defeito. Aliás, Francisco Diego Santos aduz argumentos mais do que suficientes inclusive para se pensar que a 20ª saudação imperial possa ter ocorrido mesmo no ano 10. Tem sido, pois, aceite que a inscrição date do período atrás referido: 2º semestre de 9 ou 1º do ano 10.

2. Pai da Pátria

Não é sem uma ponta de orgulho que Augusto conclui assim as *Res Gestae* (35.1):

«Estava eu no meu décimo terceiro consulado, quando o Senado, a ordem equestre e o Povo Romano inteiro me designaram Pai da Pátria e

⁵ Francisco DIEGO SANTOS, «Salutación "Imperator XX" de Augusto, según la inscripción del Cabo Torres (CIL II 2703)», *Boletín del Instituto de Estudios Asturianos* 34 1958 234-241.

⁶ «Os Feitos do Divino Augusto», 4.1, in PEREIRA (Maria Helena da Rocha), *Romana (Antologia da Cultura Latina)*, Universidade de Coimbra, ⁴2000, p. 110.

⁷ Cf. CAGNAT (René), *Cours d'Épigraphie Latine*, Paris, ⁴1914, p. 180 (n. 1) e 182.

decidiram que esse título se inscrevesse no átrio da minha casa, na Cúria Júlia e no *Forum Augustum*, na quadriga que me tinha sido dedicada por deliberação do Senado».⁸

Tratava-se, na verdade, de uma grande honra, dado que se prende com as mais antigas tradições romanas! Fora Rómulo o «pai da Pátria» por excelência, o fundador. O título, porém, atribuiu-se, ao longo da história de Roma, a personagens que se notabilizaram como «salvadores da Pátria»: foi o caso de Camilo após a vitória sobre os Gauleses ou de Cícero quando venceu Catilina. Sem dúvida, aqui, o coroar de muito favorável reconhecimento!

3. *Damnatio memoriae*

A ‘condenação da memória’ é, ao invés, o oposto: o anátema! Decretava-se que, além do mais, o nome do ‘danado’ seja apagado por martelamento de todos os monumentos em que figure!

Gneu Cornélio Pisão substituíra, em 4 d. C., *Paullus Fabius Maximus*, por ocasião de um movimento generalizado de substituição dos partidários de Tibério pelos de Augusto em lugares cimeiros da administração imperial. Sabemos que não fora consensual a escolha de Tibério para imperador, polémica que a enigmática morte de Germânico mais acentuou. Tibério teve, pois, de lançar mãos de todos os estratagemas para readquirir a confiança do Povo. Não só havia decretado as maiores honras fúnebres a Germânico,⁹ como habilmente soube manobrar os senadores para condenarem Pisão, acusado de ter contribuído para a sua morte, sendo, porventura, ele o assassino.¹⁰

⁸ Sigo a tradução da Professora Maria Helena da Rocha Pereira, o. c., p. 121.

⁹ Cf. as determinações, nesse sentido, exaradas na *Tabula Siarensis*: GONZÁLEZ (Julián) e ARCE (Javier) [edit.], *Estudios sobre la Tabula Siarensis* (Anejos de Archivo Español de Arqueología, IX), Madrid, 1988. Vem na sequência dessa atitude a reabilitação de Agripina, mulher de Germânico, já ao tempo do seu sucessor, Calígula: cf. ENCARNACIÓN (José d’), «Uma homenagem a Agripina, mulher de Germânico», *Conimbriga* 23 1989 157-167; IDEM, «O culto imperial na epigrafia da Lusitânia ocidental: novidades e reflexões», in NOGALES (Trinidad) e GONZÁLEZ (Julián) [edit.], *Culto Imperial: Política y Poder* (Actas do congresso realizado no Museu Nacional de Arte Romano, Mérida, 18-19.05.2006), Roma, 2007 p. 358-361 [Acessível em: <http://hdl.handle.net/10316/10506>].

¹⁰ Os aspectos mais relevantes constantes da acusação formulada no *senatus-consulto* estão resumidos pelos citados autores nas pp. 162-163 do seu estudo.

Caballos Rufino, Werner Eck e F. Fernández analisam exaustivamente o texto e o contexto do senatus-consulto referido e assinalam, curiosamente (p. 182), que apenas duas inscrições – das que se conhecem... – foram, afinal, alvo da *damnatio memoriae*: uma de Roma (CIL VI 385) e esta das Astúrias; outras subsistem sem que o seu nome haja sido martelado. Concluem os autores que «en el caso de Pisón no se trataba de una total anulación de su *memoria*. Ésta se conservaría, si bien como ejemplo negativo, precisamente por la decisión senatorial de publicar de una forma particular todo el asunto (línea 165 ss.)».

Em conclusão:

Temos procurado mostrar, ao longo de quinze anos de colaboração ininterrupta neste *Boletim*¹¹, como a inscrição pode ser suculento aperitivo de análise em termos de didáctica da língua e da história latinas.

O exemplo ora trazido à colação demonstra-o cabalmente, atendendo às inúmeras implicações que convoca: políticas, sociais, económicas e, até, religiosas! É que, na verdade, nem referimos a estranha palavra – SACRVM – que figura no final. Esperar-se-ia uma forma verbal, a explicitar a acção do dedicante: *faciendum curavit, dedit dedicavitque, donum dedit...* Ao invés, não: está apenas SACRVM, «consagrado». Seria caso para alguma desconfiança se outros exemplos não houvera e um deles proveniente também de um porto de mar romano, *Salacia*, Alcácer do Sal.¹² No bloco arquitectónico [Fig. 2], mandado lavrar por um indígena, *Vicanus Bouti filius*, ao imperador Augusto, em 5/4 a. C., destinado, mui provavelmente, a servir de lintel na entrada de num templo,¹³ a palavra final é apenas SACRVM. O imperador é, pois, visto no seu estatuto divino – em *Salacia* e nos confins das Astúrias, menos de década e meia depois. Um culto que estava a dar os primeiros passos, mas que longamente se manteria.¹⁴

¹¹ Iniciada em Junho de 1996.

¹² ENCARNÇÃO (José d'), *Inscrições Romanas do Conventus Pacensis – Subsídios para o Estudo da Romanização*, Coimbra, 1984, inscrição nº 184.

¹³ Essa a opinião que temos adoptado até ao momento, mas o contributo de Carmen Fernández Ochoa e seus colegas, sugerindo, para Campa Torres, a existência de um farol, pode levar a reconsiderar a hipótese...

¹⁴ Este estudo integra-se no projecto de investigação do grupo *Epigraphy and Iconology of Antiquity and Medieval Ages*, do Centro de Estudos Arqueológicos das



Fig. 2

JOSÉ D'ENCARNAÇÃO

Universidades de Coimbra e Porto (Unidade I&D n° 281 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia).